

Fortaleza (CE), disponibilizado em segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 – Ano 9 – Número 16

Publicado em 25/01/2022

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a prerrogativa do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da alienação de bens da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o TCE/CE vem adequando os seus bens patrimoniais às suas reais necessidades,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente com o fim especial de realizar as atividades previstas no art. 2º desta Portaria:

- I - Alonso Lessa de Santana – Técnico de Controle Externo;
- II - Antônio Leal Sobrinho – Técnico de Controle Externo;
- III - Natália Rocha Mattos Pascoal Cals – Secretária Adjunta da Secretaria de Administração;
- IV - Glaucy Maia Pinheiro – Técnico de Controle Externo;
- V - Herson de Aquino Nery – Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação.

Art. 2º Caberá à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria:

- I - emitir relatório ao final do processo de inventário de bens móveis, imóveis, intangíveis e de almoxarifado;
- II - realizar avaliação, reavaliação, adoção de valor justo e mensuração de bens móveis, imóveis e intangíveis e quaisquer outros procedimentos relativos aos bens patrimoniais do TCE/CE;
- III - emitir laudo técnico sobre a situação dos bens móveis, imóveis e intangíveis objeto de alienação, transferências a outros órgãos do Estado, cessão, doação e baixas de bens a qualquer título.

Art. 3º O laudo técnico a que se refere o inciso III do art. 2º desta Portaria conterá ao menos as seguintes informações:

- I - documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
- II - a identificação contábil do bem (valor de aquisição e valor depreciação/amortização acumulada);
- III - critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
- IV - vida útil remanescente do bem;
- V - data da avaliação; e
- VI - a identificação do responsável pela reavaliação.

Art. 4º A Comissão se reunirá ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, quando houver demandas supervenientes, devendo ser lavrada ata das respectivas reuniões, com indicação das atividades e responsáveis.

Art. 5º Em caso de ausência dos servidores designados por quaisquer motivos, responderá o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 6º Os servidores integrantes da Comissão atuarão sem gratificação e sem prejuízo das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 375/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 36/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta no Processo nº 01567/2022-8-TC; **RESOLVE notificar o FALLECIMENTO** de FRANCISCO ERNANDO UCHOA LIMA, Conselheiro aposentado deste Tribunal, ocorrido em 26/12/2021, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Jereissati – Registro Civil da 2ª Zona, da Comarca de Fortaleza do Estado do Ceará.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 37/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995),